



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23000.055522/2010-24

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO Nº 09/2010

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ÁGUA DO CAMPUS PETROLINA
---------	--

### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DATA: 03/12/2010	HORÁRIO: às 15h00min (Horário de Brasília)
<b>Pregoeiro</b> Antonio Gomes Barroso de Sá  <b>Equipe de Apoio</b> Eruleide Galvão Santana Marcos dos Santos Lima	<b>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano Campus Petrolina</b> BR 407 km 08 S/N – Jardim São Paulo Petrolina/PE. Tel.: (87) 3863-2330 Ramal 135 e Fax: Ramal 141 E-mail: cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO PE, com endereço a Rodovia BR 407 km 08 SN, Jardim São Paulo Petrolina/PE. CEP 56.314-520 torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observando ainda o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; a Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA** : 03/12/2010  
**HORÁRIO** : 15h00min Horário de Brasília  
**SITIO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO: ARMÁRIO, BANCADAS E CAPELA DE EXAUSTÃO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO IF SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA, conforme descrição do item IV.I do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I do presente edital.**

**1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de declaração de fato impeditivo e que não emprega menor;  
Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo IV - Minuta de Contrato;  
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preço;  
Anexo VI - Planilha de pesquisa de preços;

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



### **3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO – SRP as empresas que:**

**3.1.1.** atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

### **3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO – SRP as empresas que:**

**3.2.1.** se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o IF SERTÃO PE.;

**3.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTÃO PE., promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** O licitante que não optar pelo cadastramento no SICAF, deverá comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993;

**4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;



**4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) / prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo III, deste Edital.

**4.2.6.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.6.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:



I – quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III – Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto – Lei nº 486/69.

**4.2.6.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, **através do Fac-símile nº (0xx87) 3863-2330 ramal 141**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor por lote**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**5.1.2.** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a **Planilha de Composição de Preços, se for o caso**, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas **pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

**5.2.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3 deste Edital, deverá constar:



**a)** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste prego eletrônico;

**c) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias** a contar da disponibilização formal dos endereços para entrega / instalação, o que ocorrerá de uma única vez após a assinatura do contrato;

**d)** cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

**e)** preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**f)** que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

**5.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8.** Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo IF SERTÃO PE, assim concordar.

**5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao IF SERTÃO PE, sem ônus adicionais.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**6.2.** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**7.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**.



**7.1.2.** O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificadas poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificadas será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.



**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos que capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que identifiquem o licitante e que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005) e no Art. 29 da IN/MPOG nº 02/2008.

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.4.1.** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.



9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no IF SERTÃO PE localizado a Rodovia BR 407 km 08 SN, Jardim São Paulo Petrolina/PE. CEP 56.314-520, no horário de 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o IF SERTÃO PE. convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

## 11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço cominada com a homologação do presente certame terá validade **12 (doze) meses** vigendo a partir da respectiva homologação pela autoridade competente

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta da Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Minuta de Contrato - **Anexo V**, deste Edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo IV**, deste Edital.

## 15. DO PAGAMENTO



**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 15 dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato – **Anexo V**, deste Edital.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do IF SERTÃO PE, no PTRES 31635, Fonte de Recurso 0112, Elemento de Despesa 339000.

**16.2.** Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo V**, deste Edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

18.1.1 **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **18.1.2 multas:**

18.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

18.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

18.1.2.3 **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

18.1.2.4 **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

18.1.2.5 **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

18.1.2.6 **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos equipamentos produzidos com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo entregue definitivamente nestas condições, cujo valor será calculado com base no estabelecido na proposta de preços;

18.1.2.7 **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento



de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**18.1.3 - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.1.4 - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.4.1** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.1.4.2** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158499, a GESTÃO: 26430; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**18.1.4.3** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**18.1.4.4** No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**18.5.5** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**18.1.4.6** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.1.4.7** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.1.4.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao IF SERTÃO PE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IF SERTÃO PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IF SERTÃO PE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados através da Internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), estarão disponíveis no IF SERTÃO PE, localizado a **Rodovia BR 407 km 08 SN, Jardim São Paulo - Petrolina/PE. CEP 56.314-520**, no horário das **8h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min**.

**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



**(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** Deverá ser apresentado, no momento da contratação, dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

**19.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Petrolina/PE, 18 de novembro de 2010.

**ARTIDONIO ARAUJO FILHO**  
Diretor geral  
IF Sertão PE – Campus Petrolina



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23000.055522/2010-24

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO: ARMÁRIO, BANCADAS E CAPELA DE EXAUSTÃO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO IF SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA**

### I – INTRODUÇÃO:

**I.I** - A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visa suprir a demanda pelos bem, especificado no lote “1” do tópico IV.I, que se constitui necessário ao adequado funcionamento do Laboratório de Análise de Águas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, *Campus Petrolina* (IF Sertão PE/Campus Petrolina), que é utilizado em pesquisas e aulas práticas em todos os níveis de ensino do Campus Petrolina/IF Sertão PE.

### II - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

**II.I** - A presente proposição para aquisição do bem especificado no lote “1”, inclusive levando em conta suas especificações, quantidade e qualidade descritas no tópico IV.I, justifica-se pela necessidade do adequado funcionamento do Laboratório de Águas do *Campus Petrolina* do IF Sertão - PE, considerando também as atividades empreendidas na execução da Lei Federal n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e na estratégia do IF do Sertão – PE.

**II.II** - O Laboratório de Águas visa pesquisar, desenvolver e monitorar padrões de qualidade da água em seus diversos usos na comunidade, por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dessa substância vital, observando inclusive as Portarias MS n.º 36 de 19/01/1990; MS n.º 1469 de 19/12/2000 e 518 de 25/03/2004.

**II.III** - O bem descrito no lote “1” servirá de suporte para utensílios e experimentos, para armazenamento de materiais e auxílio na captação de gases do Laboratório de Análise de Águas do IF Sertão PE/*Campus Petrolina*.

### III - DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS – DECLARAÇÃO DE BEM COMUM:

**III.I** - Obedecendo ao disposto no art. 9º, I, do Decreto 5.450/05, realiza-se, nessa ocasião, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, aquisição do bem descrito no lote “1” do tópico IV.I.

**III.II** – O presente Termo de Referência trata de aquisição de bem, desde já ficando declarada, pelo Diretor de Administração e Planejamento do *Campus Petrolina* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a classificação do objeto-conjunto especificado no lote “1” do tópico IV.I, como bem comum no sentido e na finalidade do *Caput* e do parágrafo único do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



#### IV - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

IV.I - Os bens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, estimativa de quantidades a serem adquiridas, qualidades e valores máximos por unidade pelos quais a administração contratante se dispõe a pagar (art. 9.º, II e III do Decreto n.º 3.391/2001) nos pormenores a seguir:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
1	<p><b>1 (um) Armário de chão em metal</b>, com duas portas, revestido internamente com pintura eletrostática em epóxi na cor branco gelo. Dimensões 100x40x190 cm.</p> <p><b>1 (um) Bancada central com castelo</b> construída em chapas de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces. Porta em chapa de madeira revestidas com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola regulagem de prumo e fixação em três pontas. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial, dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada elétrica dupla face. Prateleira construída sobre tampo de bancada, em chapas de madeira revestidos nas faces aparentes com laminado melamínico texturizado apoiadas sobre estruturas metálicas protegidas com pintura eletrostática. Bancada - dimensões 229 x 130 x 90 cm. Castelo - 32 x 60 x 250 cm com dois compartimentos.</p>	Conjunto	1	60.427,33	60.427,33



<p>1 (um) <b>Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. Dimensões ( 280 +528) x 70 x 90cm, incluindo na bancada mesa para balança de dimensões de 90 x 90 cm. Cuba inóx 304, 50 x 40x 25 cm, com válvula drenagem sinfonada em pp fechamento para vazio, fechamento com pé recuado e apóio vertical.</p>					
<p>1 (um) <b>Capela de exaustão para gases</b> em chapa de madeira revestida com laminado melamínico na cor bege claro, internamente e revestida com cerâmica anti ácida, janela tipo guilhotina constuída em vidro temperado, tampo em cerâmico anti ácida, com luminária e módulo inferior em chapa de MDF revestida com laminado. Motor do sistema de exaustão de 1cv, dimensões 100x 80 x 260 cm.</p>					
<p>1 (um) <b>Armário de chão em metal</b>, com duas portas, revestido internamente com pintura eletrostática em epóxi na cor branco gelo. Dimensões 100x40x190 cm.</p>					
<p>1 (um) <b>Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. Dimensões (177 + 270) x 70 x 90 cm. Incluindo na bancada mesa para balança de dimensões de 90 x 90 cm.</p>					



	1 (um) <b>Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. dimensões (195 + 200) x 70 x90cm.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					60.427,33

IV.II – O bem especificado no item IV.I deverá ser fornecido em seu conjunto total, sendo vedada e rejeitada a sua entrega incompleta e/ou parcial.

IV.III – A aquisição do bem especificado no item IV.I está condicionada à sua instalação direta e imediata por parte do fornecedor contratado, sendo vedada a instalação de forma terceirizada.

**IV.IV – O valor máximo admitido pela administração para eventual aquisição dos bens objeto deste certame é de R\$ 60.427,33 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)**

IV.II – Sem prejuízo no que dispõem o tópico IV e seus sub-tópicos, os critérios de aceitação do produto obedecerão também às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**, quando possível e exigido material reconhecidamente aceito por normas nacionais e internacionais.

b) caso o produto cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser igual ou superior ao que seja considerado de renome no mercado nacional.

**IV.III - As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto, inclusive se sua confecção for feita diretamente pelo próprio fornecedor.**

**IV.IV - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital. Caso constate irregularidade, será providenciada a exclusão da proposta impertinente. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo estas serem apresentadas com:**

a) descrição detalhada dos produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA, atendidas as especificações exigidas e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração contratante possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.



b) obediência rigorosa aos termos deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Termo de Referência e no Edital, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## V – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

V.I - Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações, quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência e no Edital, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com características diferentes das especificadas e que dificultem sua distribuição aos diversos setores.

V.II – Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

V.III – As empresas vencedoras devem apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.

## VI – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E SUA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.I – O valor máximo estimado de aquisição dos materiais é de **R\$ 60.427,33 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)** partindo-se das quantidades a serem fornecidas, que correrá por conta da verba **011200000; PTRES 31635**.

## VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.I - A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-ão preços inexeqüíveis aqueles em que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

## VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

VIII.I - A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com o Decreto nº. 3.931/2001, além do que aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para fins de habilitação (Decreto nº 5.450/2005, art. 14), a licitante vencedora deverá apresentar documentação relativa:



1. à habilitação jurídica;
2. à qualificação técnica;
3. à qualificação econômico-financeira;
4. à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
5. à regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
6. ao cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição e no inciso XVIII do art. 78º da Lei nº 8.666/93.

**VIII.I.I** - A documentação exigida para atender ao disposto nas alíneas “a”, “c”, “d”, e “e”, do tópico VIII.I, deverá ser complementada pelo registro cadastral no SICAF

**VIII.I.II** - Sem prejuízo do disposto no item VIII.I, a licitante vencedora também deverá:

- a) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, bem como de estar ciente acerca da obrigatoriedade de declarar impedimentos posteriores, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95 e suas alterações, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- b) Apresentar a declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, em qualidade satisfatória, materiais equivalentes aos da presente licitação, devendo constar o número do documento de identidade e C.P.F., carimbo e assinatura do declarante;
- d) Comprovar a sua boa situação financeira, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (01) em qualquer dos índices referidos na linha “d” acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor total estimado, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- f) A habilitação da licitante vencedora será verificada *online* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, após a análise e julgamento das propostas.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência;
- h) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- i) Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

**VIII.I.III** - Serão inabilitadas empresas que não atenderem ao tópico VIII deste Termo de Referência.



## **IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**IX.I** - O interregno do contrato deve ser de **12 (doze) meses**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**X.I** – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Almoxarifado a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

**X.II** – Após a devida conferência pelo setor competente, a ser designado oportunamente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada à Diretoria de Administração e Planejamento do IF Sertão PE/*Campus* Petrolina.

**X.III** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**XI.I** - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes;

**XI.I.I** - Cumprir as condições de garantia, por intermédio de seus representantes técnicos, autorizados, garantindo a manutenção/assistência técnica integral dos materiais durante a vigência da garantia;

**XI.I.II** - Corrigir o mau funcionamento dos bens sempre que os mesmos apresentarem problemas dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

**XI.I.III** - Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos materiais, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial.

**XI.IV** – Realizar a entrega dos materiais no IF Sertão-PE/Campus Petrolina, localizado na BR 407, Km 08, Jardim São Paulo, CEP 56.314-520, Petrolina – PE, no setor a ser oportunamente divulgado, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe designada no momento pertinente.

**XI.V** – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adequadas à conservação dos materiais adquiridos e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se evitar e minimizar acidentes ou danos possíveis ou que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

**XI.VI** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



**XI.V** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**XI.VI** - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XI.VII** - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**XI.VIII** – Nos bens de uso permanente será obrigatório o fornecimento, por parte do contratado, dos termos e/ou certificados de garantia do fabricante.

**XI.XIX** – As normas contidas no Termo de Referência atinentes à qualidade e possíveis vícios dos bens não excluem as decorrentes de Lei.

## **XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**XII.I** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

**XII.II** - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 15º (décimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

**XII.III** - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XII.IV** – As normas contidas no presente Termo de Referência quanto à qualidade dos bens não excluem as decorrentes de Lei.

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**XIII.I** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**XIII.I.I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **XIII.I.II - multas:**

**XIII.I.II.I 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

**XIII.I.II.II 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



XIII.I.II.III **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

XIII.I.II.IV **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

XIII.I.II.V **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

XIII.I.II.VI **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos equipamentos produzidos com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo entregue definitivamente nestas condições, cujo valor será calculado com base no estabelecido na proposta de preços;

XIII.I.II.VIIg) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**XII.I.III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**XIII.I.IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**XIII.I.IV a)** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**XIII.I.IV b)** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158499, a GESTÃO: 26430; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**XIII.I.IV c)** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**XIII.I.IV d)** No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.



**XIII.IV e)** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**XIII.IV f)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**XIII.IV e)** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**XIII.IV f)** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **XIV- DA FISCALIZAÇÃO**

**XIV.I** - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**XIV.II** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Petrolina-PE, 18 de novembro de 2010.

**LUCIANA CAVALCANTI DE AZEVÊDO**  
Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
IF Sertão PE - Campus Petrolina

#### **APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO: ARMÁRIO, BANCADAS E CAPELA DE EXAUSTÃO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO IF SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 18 de novembro de 2010.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



**ARTIDONIO ARAUJO FILHOI**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE - *Campus Petrolina*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Cidade - UF, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de



1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de .2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### PREGÃO ELETRONICO PELO SISTEMA REGISTROI DE PREÇO Nº 09/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou pro qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA**



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO IV

### MINUTA

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO PE. E A (O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2010**, de um lado O INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO PE., \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ nomeado por meio de Portaria n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, publicado no D.O.U. De \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º 10.791.973 SSP/SP, CPF n.º 408.416.934-04, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15, incisos VI e IX do Decreto n.º 6.319, de 20/12/2007, publicado no D.O.U de 21/12/2007, republicado no D.O.U de 02/04/2008, que aprova a estrutura regimental do IF SERTÃO PE., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) pelo Sr/Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23000.055522/2010-24**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento, entrega e instalação de **MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO IF SERTÃO PE - CAMPUS PETROLINA**, conforme especificações, quantitativos e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PRODUTOS	Quantidade	Preço unitário do produto	Preço unitário da instalação do produto	Preço unitário da entrega	Preço total do produto (produto + entrega + instalação)	Preço total do lote (produto x quantidade)
<b>Valor total do grupo</b>						R\$

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2010 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua efetiva assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo de Comissão designada pela Direção Geral do Campus Petrolina, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e da Resolução/CD/IF SERTÃO PE. n.ºs 027 de 05/07/05 e 021 de 23/05/07.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da **CONTRATADA** às suas instalações;
- V. fornecer à **CONTRATADA** qualquer tipo de informação interna essencial à produção dos materiais e entrega das encomendas;
- VI. recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VII. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- VIII. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa



consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;
- III. arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- IV. indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- V. entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Edital e do Termo de Referência;
- VI. responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- VII. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- VIII. observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato;
- IX. apresentar relação dos postos de serviço de assistência técnica credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s), com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a Documentação Técnica dos equipamentos fornecidos, no que couber.
- X. encaminhar, juntamente com os equipamentos fornecidos, declaração de, no mínimo, uma empresa de assistência técnica terceirizada por região de atuação, demonstrando seu comprometimento com a prestação desse serviço.
- XI. assegurar, durante o período de garantia do equipamento, assistência técnica capaz de atender o IF Sertão – PE prestando, no mínimo, os seguintes serviços:
  - coleta, conserto e devolução do equipamento garantido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da chamada para reparo, quando a chamada for da Capital, e em 25 dias, quando for fora da Capital.
  - atendimento telefônico gratuito (0800 ou mecanismo similar), para abertura de ocorrência, que deverá ser declarado ao IF SERTÃO, juntamente com a Documentação Técnica dos equipamentos.
  - manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos, e mediante solicitação do IF SERTÃO – PE.
- XII. apresentar relação contendo os custos de serviços, quando não cobertos pela garantia, tais como:
  - hora técnica para manutenção;
  - deslocamento, km rodado, quando for o caso;
  - tabela de preços para peças de reposição.
- XIII. fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação);



XIV. apresentar relação contendo os insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, no que couber, tais como:

- empresas fornecedoras;
- marcas e características dos insumos;
- contatos da empresa fornecedora dos insumos.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os equipamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em **até 10 (dez) dias, após notificação do IF SERTÃO PE**, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo beneficiário, conforme quantitativos e endereços dos destinatários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso sejam constadas divergências com o estabelecido no Termo de Referência, a entrega será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral pela empresa licitante vencedora, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas no Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A efetiva entrega dos equipamentos aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega. A comprovação de entrega deverá ser feita mediante termo de recebimento/instalação dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os documentos de comprovação de entrega não serão aceitos com rasuras de qualquer espécie ou que estejam em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias corridos contados a partir da aposição do ATESTA na Nota Fiscal, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado em etapa única considerando os quantitativos contratados e efetivamente entregues/instalados

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A empresa **CONTRATADA** terá de apresentar um Termo de Garantia dos produtos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Equipamento, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
1	<p><b>CONJUNTO CONTENDO:</b></p> <p><b>2(dois)Armário de chão em metal</b>, com duas portas, revestido internamente com pintura eletrostática em epóxi na cor branco gelo;</p> <p><b>1 (um) Bancada central com castelo</b> construída em chapas de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces. Porta de madeira revestida com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola regulagem de prumo e fixação em três pontas. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial, dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada elétrica dupla face. Prateleira construída sobre tampo de bancada, em chapas de madeira revestidos nas faces aparentes com laminado melamínico texturizado apoiadas sobre estruturas metálicas protegidas com pintura Eletrostática. Bancada - dimensões 229 x 130 x 90 cm. Castelo - 32 x 60 x 250 cm com dois compartimentos.</p> <p><b>1 (um) Capela de exaustão para gases</b> em chapa de madeira revestida com laminado melamínico na cor bege claro, internamente e revestida com cerâmica anti-ácida, janela tipo guilhotina construída em vidro temperado, tampo em cerâmico anti-ácida, com luminária e módulo inferior em chapa de MDF revestida com laminado. Motor do sistema de exaustão de 1cv, dimensões 100x 80 x 260 cm</p> <p><b>1 (um) Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionados com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. Dimensões (177 + 270) x 70 x 90 cm. Incluindo na bancada mesa para balança de dimensões de 90 x 90 cm.</p> <p><b>1 (um) Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionados com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples.</p>	01 ano



## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 60.427,33** (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
31635	01120000	3390000

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.



c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos equipamentos produzidos com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo entregue definitivamente nestas condições, cujo valor será calculado com base no estabelecido na proposta de preços;

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158499, a GESTÃO: 26430; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.



### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no IF SERTÃO PE, conforme determina a legislação em vigor.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**– O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**ARTIDONIO ARAUJO FILHO**  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2010**  
**PROCESSO Nº 23000.055522/2010-24**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2010, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - IF Sertão PE – Campus Petrolina, CNPJ nº 10.830.301/0003-68, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado por seu Diretor Geral, Artidônio Araujo Filho, RG n.º 1600870, CPF 226.645.214-20, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) -----, CNPJ nº -----, estabelecida na cidade de -----, na Av/Rua -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. (a) -----, CPF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº X/2010, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar, conforme abaixo:

LOTE	Quantidade	Preço Unitário	Valor total
X		R\$	R\$
Y		R\$	R\$

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de \_\_\_\_\_ para suprir as necessidades do, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 09/2010, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar, por lote, conforme consta nos autos do processo nº **23000.055522/2010-24**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o IF SERTÃO-PE não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IF SERTÃO-PE – Reitoria e seus Campi, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 09/2010, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DA ENTREGA E MONTAGEM DOS BENS OBJETOS**

Os bens adquiridos em conformidade com o Termo de Referência do Pregão nº 09/2010 serão entregues e, quando couber, montados no IF SERTÃO-PE – Campus Petrolina, localizado a Rodovia BR 407 km 08 bairro Jardim São Paulo – Petrolina PE. CEP 56.314-520.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 15 dias úteis, contado a partir da entrega da fatura/Nota Fiscal desde que com a devida aposição do respectivo atesto;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IF Sertão PE, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “*pro rata tempore*”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IF SERTÃO-PE reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IF SERTÃO-PE e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos equipamentos produzidos com defeitos ou fora das especificações técnicas constante do Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo entregue definitivamente nestas condições, cujo valor será calculado com base no estabelecido na proposta de preços;

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158499, a GESTÃO: 26430; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IF Sertão - PE para alteração, por aditamento, do preço da ta.



### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega e execução dos serviços deverão ser efetuados nos locais estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas de cada Campus do IF Sertão - PE.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 09/2010**, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Petrolina – PE.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Petrolina/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
----------------------	---------------------



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA



TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:



ANEXO VI

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
1	<p><b>1 (um) Armário de chão em metal</b>, com duas portas, revestido internamente com pintura eletrostática em epóxi na cor branco gelo. Dimensões 100x40x190 cm.</p> <p><b>1 (um) Bancada central com castelo</b> construída em chapas de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces. Porta em chapa de madeira revestidas com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola regulagem de prumo e fixação em três pontas. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial, dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada elétrica dupla face. Prateleira construída sobre tampo de bancada, em chapas de madeira revestidos nas faces aparentes com laminado melamínico texturizado apoiadas sobre estruturas metálicas protegidas com pintura eletrostática . Bancada - dimensões 229 x 130 x 90 cm. Castelo - 32 x 60 x 250 cm com dois compartimentos.</p> <p><b>1 (um) Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. Dimensões ( 280 +528) x 70 x 90cm, incluindo na bancada mesa para balança de dimensões de 90 x 90 cm. Cuba inox 304, 50 x 40x 25 cm, com válvula drenagem sinfonada em pp fechamento para vazio, fechamento com pé recuado e apóio vertical.</p>	Conjunto	1	60.427,33	60.427,33



<p>1 (um) <b>Capela de exaustão para gases</b> em chapa de madeira revestida com laminado melamínico na cor bege claro, internamente e revestida com cerâmica anti ácida, janela tipo guilhotina constuída em vidro temperado, tampo em cerâmico anti ácida, com luminária e módulo inferior em chapa de MDF revestida com laminado. Motor do sistema de exaustão de 1cv, dimensões 100x 80 x 260 cm.</p>				
<p>1 (um) <b>Armário de chão em metal</b>, com duas portas, revestido internamente com pintura eletrostática em epóxi na cor branco gelo. Dimensões 100x40x190 cm.</p>				
<p>1 (um) <b>Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. Dimensões (177 + 270) x 70 x 90 cm. Incluindo na bancada mesa para balança de dimensões de 90 x 90 cm.</p>				
<p>1 (um) <b>Bancada lateral de chão em L</b> construída em chapa de madeira revestida nas faces aparentes com laminado melamínico em todas as faces na cor branca, com puxadores horizontais de PVC e dobradiças internas em aço zincado, com mola de regulagem e fixação em três pontos. Tampo em granito polido, na cor clara, com rejuntamento especial dimensionado com espessura especial para não permitir flexionamento e para receber cargas de até 300kg e caixa para tomada face simples. dimensões (195 + 200) x 70 x90cm.</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				60.427,33